



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI “R” Nº 27, de 23 de abril de 2015

Autoriza o Executivo municipal a conceder auxílio financeiro a atleta toledano, visando à aquisição de próteses para a prática desportiva, e a abrir crédito adicional especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2015.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a conceder auxílio financeiro a atleta toledano, visando à aquisição de próteses para a prática desportiva, e a abrir crédito adicional especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2015.

Art. 2º – Fica o Executivo municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) ao atleta Leonardo Arthur Zuffo, para o custeio de despesas com a aquisição de próteses para amputação transtibial (lados direito e esquerdo), com encaixe laminado em resina acrílica com fibra de carbono, adequadas para a prática desportiva.

Parágrafo único – No prazo de quarenta e cinco dias, a contar da publicação desta Lei, deverá ser comprovada a aplicação da importância referida no **caput** deste artigo na finalidade nele prevista, sob pena de devolução do valor, devidamente corrigido, aos cofres públicos municipais.

Art. 3º – Fica, também, o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2015, crédito adicional especial no valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, mediante a inclusão e suplementação da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.243.0021.6-108 ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....R\$	45.000,00
07059 00000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 45.000,00
TOTAL DA INCLUSÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$	45.000,00

Parágrafo único – Para a abertura do crédito de que trata o **caput** deste artigo, será utilizado o cancelamento parcial da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 01.031.0001.2-002 ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	45.000,00
00090 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	45.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	R\$	45.000,00

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: GAZETA DE TOLEDO, nº 484, de 25/04/2015, e no
ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.238, de 27/04/2015

LR 027/2015
AUTORIA: Poder Executivo

